



0007DBE780001C00279E03D42801620B

Passo Fundo, 18 de setembro de 2020.

MENSAGEM Nº 32/2020

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI:

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e no inciso III do artigo 155 da Lei Orgânica do Município de Passo Fundo.

O Projeto de Lei está orçado em R\$ 713.160.000,00 (setecentos e treze milhões e cento e sessenta mil reais), tendo como base os preços vigentes no mês de agosto de 2020.

O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e foi elaborado de acordo com a Lei nº 5.501 de 10 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO 2021 e em conformidade com a Lei nº 5.275 de 01 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA correspondente ao período 2018-2021.

1 ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA contempla as exigências legais vigentes no que se refere a sua elaboração e estruturação. A despesa e a receita foram classificadas e codificadas de acordo com normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2021. Destaca-se que são



0007DBE780001C00279E03D42801620B

possíveis alterações das codificações apresentadas tendo em vista a possibilidade de atualização do elenco de contas do TC

Na apresentação da estrutura orçamentária as autarquias e fundações da administração indireta são classificadas como órgãos no orçamento do Município, conforme segue:

Tabela 1 - Classificação dos Órgãos

Órgão	Especificação
01	Câmara Municipal de Vereadores
02	Secretaria do Gabinete
03	Secretaria de Administração
04	Secretaria de Finanças
05	Secretaria de Obras
06	Secretaria de Educação
07	Secretaria de Transportes e Serviços Gerais
08	Secretaria do Interior
09	Secretaria de Desporto e Cultura
10	Secretaria de Saúde
11	Secretaria de Planejamento
12	Secretaria de Cidadania e Assistência Social
13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
15	Secretaria de Habitação
16	Secretaria do Meio Ambiente
17	Procuradoria Geral do Município
18	Departamento de Ouvidoria
19	Departamento da Auditoria Geral do Município
21	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPASSO
22	Hospital Beneficente Dr. César Santos – HBCS
23	Caixa de Prestação de Assist.Serv.de Saúde Serv.Munic. - CAPASEMU
26	Secretaria de Segurança Pública

A Tabela a seguir ilustra a estimativa da situação orçamentária e financeira de forma consolidada do Município de Passo Fundo para o exercício de 2021.

Tabela 2 - Demonstrativo de receitas, despesas, transferências financeiras, reserva de contingência e reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da administração direta e de cada entidade da administração indireta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

Orçamento Consolidado do Município			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	713.160.000,00	Despesas	646.816.080,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências de Cota Financeira	100.553.820,00	Transferências de Cota Financeira	100.553.820,00
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	4.003.920,00
Reserva do RPPS	-	Reserva do RPPS	62.340.000,00
Total	713.160.000,00	Total	713.160.000,00

Orçamento Câmara Municipal de Vereadores			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	-	Despesas	26.000.000,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências de Cota Financeira	26.500.000,00	IPPASSO	500.000,00
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	-
Reserva do RPPS	-		
Total	26.500.000,00	Total	26.500.000,00

Orçamento Poder Executivo			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	588.900.000,00	Despesas	486.346.180,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	100.053.820,00
Transferências de Cota Financeira	-	Câmara de Vereadores	26.500.000,00
		HBCS	11.713.820,00
		IPPASSO	61.840.000,00
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	2.500.000,00
Reserva do RPPS	-		
Total	588.900.000,00	Total	588.900.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

Orçamento IPPASSO			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	97.890.000,00	Despesas	97.890.000,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências de Cota Financeira	62.340.000,00	Transferências de Cota Financeira	-
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	-
Reserva do RPPS	-	Reserva do RPPS	62.340.000,00
Total	97.890.000,00	Total	97.890.000,00

Orçamento HBCS			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	4.825.000,00	Despesas	16.538.820,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências de Cota Financeira	11.713.820,00	Transferências de Cota Financeira	-
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	-
Reserva do RPPS	-		
Total	16.538.820,00	Total	16.538.820,00

Orçamento CAPASEMU			
Previsão	Valores R\$	Dotação	Valores R\$
Receitas	21.545.000,00	Despesas	20.041.080,00
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências de Cota Financeira	-	Transferências de Cota Financeira	-
Reserva para Contingências	-	Reserva para Contingências	1.503.920,00
Reserva do RPPS	-		
Total	21.545.000,00	Total	21.545.000,00



1.1 Quadros e Demonstrativos

O demonstrativo da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, apresentado no Quadro 7, do Anexo II da LDO 2021, estima para o orçamento 2021 a previsão de aumento de gasto com pessoal nos termos do Capítulo III da Lei nº 5.501 de 10 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO 2021.

Os quadros demonstrativos que constam no Artigo 2º, § 1º e § 2º da Lei 4.320/64, os mesmos estão contemplados nos Anexos que integram a Lei Orçamentária para 2021. A tabela explicativa que consta no inciso III do Artigo 22 da Lei 4.320/64 compõe a Lei Orçamentária e está contemplada no Anexo VII do projeto de Lei Orçamentária.

As informações do inciso IV do Artigo 22 da Lei 4.320/64, acerca dos programas especiais de trabalho em execução pela municipalidade, que são aqueles que a Administração Pública desenvolve através de planejamento a ser executado em longo prazo, que sempre resultem em investimento e que sejam custeados por dotações globais, entendemos que os mesmos não correspondem à forma da estrutura da peça orçamentária apresentada uma vez que não serão utilizadas dotações globais no orçamento para 2021, ou seja, todos os investimentos são especificados em nível de dotação orçamentária própria, bem como a prestação de serviços.

Para proposta orçamentária utilizar-se-á para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme Anexo VII da Lei Orçamentária.

Destacamos ainda, que a previsão de recursos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS e para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, estão descritos nos Anexos IV e V, respectivamente, da Lei Orçamentária, o qual identifica a previsão de arrecadação de cada recurso em conformidade com a legislação vigente, bem como a classificação da despesa.

No que se refere à estimativa e compensação da renúncia de receita para o exercício de 2021, os parâmetros e valores estão descritos no Quadro 6, do Anexo II da LDO 2021, estando a previsão orçamentária ajustada ao valor que efetivamente será arrecadado e destacando que o demonstrativo de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de



0007DBE780001C00279E03D42801620B

natureza financeira, creditícia e tributária, conforme disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal está contemplado no mesmo Quadro 6.

2 SITUAÇÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

As metas de receita e despesa estimadas e a realizada para o exercício de 2019 são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Demonstrativo do cumprimento das metas do ano anterior.

ESPECIFICAÇÃO	2019		2019		Variação	
	Meta Prevista em 2019 ¹ (a)	% PIB a/PIB x 100	Meta Realizada em 2019 (b)	% PIB b/PIB x 100	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
RECEITA TOTAL	659.736.500,00	0,1373%	644.559.086,91	0,1341%	-15.177.413,09	-2,30%
RECEITA PRIMÁRIA (I)	597.197.650,00	0,1243%	574.342.184,15	0,1195%	-22.855.465,85	-3,83%
DESPESA TOTAL	587.351.500,00	0,1222%	524.824.579,88	0,1092%	-62.526.920,12	-10,65%
DESPESA PRIMÁRIA (II)	576.930.500,00	0,1200%	512.837.990,00	0,1067%	-64.092.510,00	-11,11%
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	20.267.150,00	0,0042%	61.504.194,15	0,0128%	41.237.044,15	203,47%
RESULTADO NOMINAL	3.367.000,00	0,0007%	-71.188.580,00	-0,0148%	-74.555.580,00	-2214,30%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	540.260.000,00	0,1124%	562.510.094,07	0,1170%	22.250.094,07	4,12%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA*	-34.816.000,00	-0,0072%	-58.576.513,75	-0,0122%	-23.760.513,75	68,25%

* Se negativo, Saldo Disponível maior que Dívida Consolidada

¹ Conforme LDO 2019.

A evolução das previsões para 2021, 2022 e 2023, está demonstrada na Tabela 4, a seguir.

Tabela 4 – Demonstrativos das metas de 2021, 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB a/PIB x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB b/PIB x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB c/PIB x 100
RECEITA TOTAL	713.160.000,00	692.388.349,00	0,1375%	754.417.401,00	707.675.438,00	0,1363%	793.314.721,00	718.997.845,00	0,1342%
RECEITA PRIMÁRIA (I)	647.693.256,00	628.828.403,00	0,1248%	684.633.525,00	642.215.210,00	0,1237%	729.011.951,00	660.718.890,00	0,1233%
DESPESA TOTAL	646.816.080,00	627.976.776,00	0,1247%	682.546.760,00	640.257.736,00	0,1233%	715.829.712,00	648.771.549,00	0,1211%
DESPESA PRIMÁRIA (II)	627.816.080,00	609.530.174,00	0,1210%	661.046.760,00	620.089.826,00	0,1194%	690.829.712,00	626.113.522,00	0,1169%
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	19.877.176,00	19.298.229,00	0,0038%	23.586.765,00	22.125.383,00	0,0043%	38.182.239,00	34.605.367,00	0,0065%
RESULTADO NOMINAL	-25.572.119,00	-24.827.300,00	-0,0049%	-27.345.471,00	-25.651.208,00	-0,0049%	13.099.290,00	11.872.162,00	0,0022%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	658.138.760,00	638.969.669,00	0,1269%	704.638.760,00	660.980.967,00	0,1273%	768.638.760,00	696.633.502,00	0,1300%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.177.840,00	-1.143.533,00	-0,0002%	-28.523.311,00	-26.756.072,00	-0,0052%	-15.424.021,00	-13.979.115,00	-0,0026%

Fonte: SEF/PMFP



0007DBE780001C00279E03D42801620B

2.1 Dívida Fundada:

A dívida consolidada com encargos, em 31 de dezembro de 2019, totalizou R\$ 132.101.347,01 (cento e trinta e dois milhões, cento e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e um centavo).

A posição da Dívida de longo prazo (financiamentos, parcelamentos e encargos) é apresentada na Tabela 5:

Tabela 5 - Dívida Fundada Administração Direta e Indireta

DÍVIDA FUNDADA	VALORES
Administração Direta	R\$ 132.101.347,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PNAFM	R\$ 1.153.647,00
CEF - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR 8	R\$ 18.275.611,07
CEF - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR 9	R\$ 14.622.680,48
CEF - PRÓ-TRANSPORTE - 399.775-97	R\$ 40.631.357,45
CEF - PRO-TRANSPORTE - 399.770-45	R\$ 19.792.817,91
BID - PROCIDADE	R\$ 37.625.233,10
RGPS - DÉBITOS PARCELADOS	R\$ 14.387.768,19
Total da Dívida Fundada (longo Prazo)	R\$ 132.101.347,01

3 A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

3.1 Estimativa da Receita

A LOA 2021 foi elaborada com observância da legislação vigente de forma consolidada para o ente municipal, portanto, as estimativas de receita englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das Autarquias: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPASSO, Hospital Beneficente César Santos – HBCS e Caixa



0007DBE780001C00279E03D42801620B

de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo - CAPASEMU. Demonstramos abaixo a composição do total da receita estimada.

Tabela 6 - Receita da Administração Direta e Indireta

Receita	Valor em R\$	% do Total
Administração Direta		
Poder Executivo e Legislativo	588.900.000,00	82,58%
Administração Indireta		
IPPASSO	97.890.000,00	13,73%
HBCS	4.825.000,00	0,68%
CAPASEMU	21.545.000,00	3,02%
Total	713.160.000,00	100,00%

As receitas foram estimadas em conformidade com a capacidade de arrecadação do Município, sustentada em uma estimativa de crescimento real e nominal em relação ao projetado para o fechamento do exercício de 2020. Considerando nas estimativas a peculiaridade de cada uma das fontes de recursos do orçamento para 2021.

Quanto à composição das receitas da administração indireta, destacamos que as receitas da CAPASEMU e do IPPASSO são constituídas, praticamente, de receitas de contribuições sociais devido à finalidade específica de ambas, ou seja, vinculadas à seguridade social do servidor público municipal. Quanto ao HBCS, destacam-se as receitas de serviços por ter finalidade específica de prestação de serviços em saúde.

3.2 Autorização da Despesa

A despesa foi projetada em conformidade com as necessidades de gastos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta. Os recursos de despesa são disponibilizados diretamente na unidade ou órgão responsável pela efetiva execução da despesa orçada.

A despesa orçamentária do Município de Passo Fundo para o exercício de 2021 é apresentada na Tabela 7.

Tabela 7 - Despesa orçamentária para o exercício de 2021



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

DESPESA FIXADA	Valores em R\$
Administração Direta	512.346.180,00
Poder Legislativo	26.000.000,00
Poder Executivo	486.346.180,00
Administração Indireta	134.469.900,00
IPPASSO	97.890.000,00
HBCS	16.538.820,00
CAPASEMU	20.041.080,00
TOTAL DA DESPESA ORÇADA	646.816.080,00
Reserva de Contingências	2.500.000,00
Reserva da Capasemu	1.503.920,00
Reserva do RPPS	62.340.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	713.160.000,00

Na elaboração da despesa, foram observados os limites da legislação vigente dos percentuais de receitas vinculadas aos gastos do Poder Legislativo, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. SAUL SPINELLI
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
PASSO FUNDO - RS



0007DBE780001C00279E03D42801620B

PROJETO DE LEI

ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e autoriza a despesa do Município de Passo Fundo para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição e da Lei nº 5.501 de 10 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 713.160.000,00 (setecentos e treze milhões e cento e sessenta mil reais), tendo como base os preços vigente em agosto de 2020, discriminada na forma do Anexo I, o qual integra esta lei.

SEÇÃO II

Da Autorização da Despesa

Art. 3º - A despesa total autorizada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de



0007DBE780001C00279E03D42801620B

R\$ 713.160.000,00 (setecentos e treze milhões e cento e sessenta mil reais), tendo como base os preços vigentes em agosto de 2020, distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, o qual integra esta lei.

CAPÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para o registro e acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º - A despesa fixada está disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento de despesa em conformidade com o artigo 15 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 8% da despesa total autorizada nesta Lei.

§ 1º - O limite autorizado no ?caput? deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - gastos com pessoal e encargos sociais e trabalhistas de servidores ativos e inativos, despesas de capital, amortização e encargos da dívida;



0007DBE780001C00279E03D42801620B

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito e convênios diversos;

III – incorporar superávits financeiros, apurados no balanço patrimonial do exercício 2020, e excesso de arrecadação de receitas, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, 2º, 3º e 4º, da Lei 4.320, de 1964;

IV – atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativa a débitos de precatórios vincendos.

V – utilização da Reserva de Contingência, em conformidade com a LDO 2021.

§ 2º - Não serão computados no limite referido no ?caput? deste artigo os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor da dotação atribuída a cada programa.

§ 3º - As transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência Social e às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta ou entre si, poderão ser aumentadas por Decreto mediante a redução de dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ 4º - A redução das transferências financeiras em relação ao inicialmente projetado serve de fonte para abertura de créditos adicionais por Decreto até o limite da redução no exercício.

§ 5º - Poderão ser utilizados, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades da Administração Direta e Indireta, sendo que os créditos que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

Seção III

Das Transposições, Remanejamentos e Transferências

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação identificada por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo Único – Os procedimentos definidos no ?caput? não serão computados no limite estipulado no art. 6º desta Lei.



0007DBE780001C00279E03D42801620B

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º - Em cumprimento ao disposto no artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as despesas das operações de crédito incluídas nesta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no decorrer do exercício, observando-se o disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita.

Art. 11 - Integram esta Lei, além dos Anexos e Adendos de que trata a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes anexos contendo:

I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - a distribuição da despesa orçamentária e financeira nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - demonstrativo de receitas, despesas, transferências financeiras, reserva de contingência e reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, da administração direta e de cada entidade da administração indireta;

IV - demonstrativo das aplicações nas ações de serviços públicos de saúde;

V - demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - anexo de compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais, artigo 5º, inciso I da Lei Complementar 101, de 2000;

VII - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades,



*Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores*



0007DBE780001C00279E03D42801620B

com a indicação da respectiva legislação;

VIII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - A compensação orçamentária para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista neste projeto será provida com a reserva de contingência.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 18 de setembro de 2020.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



0007DBE780001C00279E03D42801620B

ANEXO I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Receita	Valor em R\$	% do Total
Receitas Correntes	723.320.798,00	101,42%
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	205.695.600,00	28,84%
Receita de Contribuições	48.144.802,00	6,75%
Receita Patrimonial	55.386.744,00	7,77%
Receita de Serviços	4.928.712,00	0,69%
Transferências Correntes	401.046.985,00	56,24%
Outras Receitas Correntes	8.117.955,00	1,14%
Receitas de Capital	10.102.500,00	1,42%
Operações de Crédito	10.000.000,00	1,40%
Alienação de Bens	100.000,00	0,01%
Transferências de Capital	2.500,00	0,00%
Receitas Intra-orçamentárias	32.448.202,00	4,55%
Receita de Contribuições Intraorçamentária	32.448.202,00	4,55%
(-) Deduções da Receita	-52.711.500,00	-7,39%
(-) Deduções da Receita Corrente	-52.711.500,00	-7,39%
Total	713.160.000,00	100,00%



0007DBE780001C00279E03D42801620B

ANEXO II - DESPESA ORÇADA POR ÓRGÃO

Órgão	Especificação	Despesa Orçamentária (a)	Transferência Financeira* (b)	Despesa Total (c) = (a+b)
01	Câmara Municipal de Vereadores	26.000.000,00	500.000,00	26.500.000,00
02	Secretaria do Gabinete	6.220.109,00		6.220.109,00
03	Secretaria de Administração	14.623.387,00		14.623.387,00
04	Secretaria de Finanças	45.660.805,00	8.500.000,00	54.160.805,00
05	Secretaria de Obras	28.539.844,00		28.539.844,00
06	Secretaria de Educação	155.708.165,00	53.340.000,00	209.048.165,00
07	Secretaria de Transportes e Serviços Gerais	25.726.357,00		25.726.357,00
08	Secretaria do Interior	9.841.687,00		9.841.687,00
09	Secretaria de Desporto e Cultura	8.505.635,00		8.505.635,00
10	Secretaria de Saúde	84.971.080,00		84.971.080,00
11	Secretaria de Planejamento	8.828.999,00		8.828.999,00
12	Secretaria de Cidadania e Assistência Social	27.389.127,00		27.389.127,00
13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.635.894,00		3.635.894,00
15	Secretaria de Habitação	4.436.919,00		4.436.919,00
16	Secretaria do Meio Ambiente	25.334.933,00		25.334.933,00
17	Procuradoria Geral do Município	16.676.329,00		16.676.329,00
18	Departamento de Ouvidoria	128.100,00		128.100,00
19	Departamento da Auditoria Geral do Município	989.360,00		989.360,00
21	IPPASSO	97.890.000,00		97.890.000,00
22	HBCS	16.538.820,00		16.538.820,00
23	CAPASEMU	21.545.000,00		21.545.000,00
26	Secretaria de Segurança Pública	21.629.450,00		21.629.450,00
	Total	650.820.000,00	62.340.000,00	713.160.000,00

* Transferência financeira ao IPPASSO para pagamento de benefícios previdenciários.



0007DBE780001C00279E03D42801620B

**ANEXO III - RECEITAS, DESPESAS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**

	Receita	Despesa Fixada	Reserva do RPPS/Contingência	Interferência Ativa	Interferência Passiva
PODER EXECUTIVO	588.900.000,00	486.346.180,00	2.500.000,00	0,00	100.053.820,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	26.000.000,00	0,00	26.500.000,00	500.000,00
IPPASSO	97.890.000,00	97.890.000,00	62.340.000,00	62.340.000,00	0,00
HBCS	4.825.000,00	16.538.820,00	0,00	11.713.820,00	0,00
CAPASEMU	21.545.000,00	20.041.080,00	1.503.920,00	0,00	0,00
c) Total do Orçamento	713.160.000,00	646.816.080,00	66.343.920,00	100.553.820,00	100.553.820,00



0007DBE780001C00279E03D42801620B

**ANEXO IV - APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –
ASPS 17 %**

ORIGENS DOS RECURSOS	Valores R\$	APLICAÇÃO	Valores R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.275.090,00	Secretaria de Saúde	
IPTU - Principal	11.050.000,00	Despesas Correntes	67.364.676,00
IPTU - Multas e Juros	34.850,00	Pessoal e Encargos Sociais	45.920.749,00
IPTU - Dívida Ativa	1.893.800,00	Outras Despesas Correntes	21.443.927,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	150.110,00	Despesas de Capital	20.944,00
IRRF - Principal	5.116.150,00	Investimentos	19.844,00
ITBI - Principal	3.315.000,00	Inversões Financeiras	1.000,00
ITBI - Multas e Juros	3.230,00	Amortização da Dívida	100,00
ISS - Principal - MDE	10.999.000,00	Total Secretaria de Saúde	67.385.620,00
ISS - Multas e Juros - MDE	21.250,00		
ISS - Dívida Ativa - MDE	584.800,00	HBCS	
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	96.900,00	Despesas Correntes	11.563.144,00
Aplicação Financeira	10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.019.227,00
Transferências Correntes	45.824.350,00	Outras Despesas Correntes	1.543.917,00
FPM	13.311.000,00	Despesas de Capital	150.676,00
ITR	179.350,00	Investimentos	150.676,00
L.C. 87	0,00	Inversões Financeiras	
ICMS	25.415.000,00	Amortização da Dívida	
IPVA	6.630.000,00	Total HBCS	11.713.820,00
IPI-EXP	289.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	79.099.440,00	Despesa Total do ASPS 17%	79.099.440,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

ANEXO V – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 35%

ORIGENS DOS RECURSOS	Valores R\$	APLICAÇÃO	Valores R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.506.950,00	Despesas Correntes	55.980.680,00
IPTU - Principal	22.750.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	37.648.181,00
IPTU - Multas e Juros	71.750,00	Outras Despesas Correntes	18.332.499,00
IPTU - Dívida Ativa	3.899.000,00		
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	309.050,00		
IRRF - Principal	10.533.250,00	Despesas de Capital	819.520,00
ITBI - Principal	6.825.000,00	Investimentos	814.520,00
ITBI - Multas e Juros	6.650,00	Inversões Financeiras	5.000,00
ISS - Principal - MDE	22.645.000,00	Transferências Financeiras	53.340.000,00
ISS - Multas e Juros - MDE	43.750,00	IPPASSO - Aposentadorias e Pensões	53.340.000,00
ISS - Dívida Ativa - MDE	1.204.000,00		
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	199.500,00		
Aplicação Financeira	20.000,00		
Transferências Correntes	41.633.250,00		
FPM	12.945.000,00		
ITR	158.250,00		
L.C. 87	0,00		
ICMS	22.425.000,00		
IPVA	5.850.000,00		
IPI-EXP	255.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	110.140.200,00	Despesa Total do MDE 35%	110.140.200,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

ANEXO VI - ANEXO DE COMPATIBILIDADE COM O ANEXO DE METAS FISCAIS- LDO 2021

VALORES CORRENTES - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020 Reprogramação	2021	2022	2023
RECEITA TOTAL	595.224.703,03	644.559.086,91	649.366.445,00	713.160.000,00	754.417.401,00	793.314.721,00
RECEITA PRIMÁRIA (I)	545.833.556,71	574.342.184,15	592.314.465,00	647.693.256,00	684.633.525,00	729.011.951,00
DESPESA TOTAL	488.712.201,03	524.824.579,88	583.373.332,00	646.816.080,00	682.546.760,00	715.829.712,00
DESPESA PRIMÁRIA (II)	480.489.915,65	512.837.990,00	546.513.235,00	627.816.080,00	661.046.760,00	690.829.712,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	65.343.641,06	61.504.194,15	-29.748.874,00	19.877.176,00	23.586.765,00	38.182.239,00
RESULTADO NOMINAL	67.615.650,00	-71.188.580,00	82.970.793,00	-25.572.119,00	-27.345.471,00	13.099.290,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	537.948.202,03	562.510.094,07	643.397.847,91	658.138.760,00	704.638.760,00	768.638.760,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	12.612.066,29	-58.576.513,75	24.394.279,91	-1.177.840,00	-28.523.311,00	-15.424.021,00



ANEXO VII - DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA (ÓRGÃOS) E DE SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (parágrafo único, art. 22 da Lei 4320/64)

- **Secretaria do Gabinete:** realizar todas as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, coordenar e integrar as ações de governo com os seus diversos órgãos públicos e entes da Administração Indireta e também com o Poder Legislativo e a sociedade; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito; comunicação social da Administração Pública; avaliar e monitorar as ações governamentais e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governo. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Administração:** administrar os recursos humanos do município; e gestão de contratos, acordos ou ajustes, comunicações administrativas e documentação; promoção e utilização do sistema de processamento de dados e tecnologia da informação; execução da política patrimonial do município; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura e dos bens móveis e imóveis; cadastro de fornecedores de bens e prestadores de serviços; estabelecer relações com o Poder Legislativo e telecomunicações. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Finanças:** órgão encarregado de executar a política econômica e financeira do município, as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município; cobrança da dívida ativa; fiscalização em geral. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Obras:** órgão responsável pela execução direta de obras públicas, bem como da pavimentação e conservação das vias públicas municipais; saneamento e infraestrutura urbana em geral; licenciamento e fiscalização das obras públicas e privadas; loteamentos e arruamentos; serviços industriais a fim de possibilitar a realização de obras públicas. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Educação:** órgão próprio do sistema municipal de ensino, que planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal e respectivos serviços de apoio; atividades relativas à educação; instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; planejamento e execução do Plano Municipal de Educação e de seus programas setoriais. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).



0007DBE780001C00279E03D42801620B

- **Secretaria de Transporte e Serviços Gerais:** com as atribuições de ampliação e manutenção da iluminação pública; limpeza das vias públicas; limpeza, manutenção e administração das praças, parques e jardins; regulação e fiscalização do transporte coletivo, táxis, transporte escolar, serviços funerários, cemitérios e demais serviços públicos permitidos ou concedidos; cortes e podas de árvores; administração de cemitérios públicos e capelas mortuárias; limpeza de pátios das escolas e creches municipais; retirada e aterro de animais mortos; mobilidade urbana e transporte. (Inciso VII, art. 1º da Lei 262 de 05/10/2010).

- **Secretaria do Interior:** coordenar, orientar, controlar e executar políticas de desenvolvimento agropecuário; coordenar as atividades de orientação à produção primária e das relativas ao abastecimento público; proporcionar assistência ao funcionamento dos Conselhos Distritais; a execução da Inspeção de Produtos de origem animal; coordenar e executar ações de promoção da defesa sanitária animal; orientar e executar tarefas no sentido do fomento às técnicas de multiplicação animal; gerir fundos especiais com a finalidade de estimular o pequeno produtor rural; fomentar as políticas de conservação do solo e recuperação dos mananciais hídricos, através dos projetos de microbacias e de executar serviços de apoio a pequenos produtores rurais no tocante à implantação de culturas e produção animal; ampliação da telefonia e eletrificação rural. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desporto e Cultura:** promover a elevação dos padrões de eficiência no setor de cultura e desporto; de programar, executar e ordenar os eventos culturais e desportivos; propugnar para que a cultura e o desporto contribuam para o desenvolvimento da comunidade, levando em consideração os fatos sociais, econômicos, culturais, educacionais, bem como apoiá-la na construção de equipamentos, ginásios e praças de esportes; proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento da cultura e do desporto como mercado produtor de serviços; integrar a ação pública com as entidades associativas privadas, visando o desenvolvimento das práticas desportivas e recreativas em geral e culturais; de manter a administração dos ginásios, estádios e praças recreativas e quadras esportivas e de difundir a cultura. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Saúde:** desenvolver ações que visem o bem estar físico, mental e social dos usuários, através da implementação plena do SUS - Sistema Único de Saúde, considerados os princípios da unicidade, universalidade e gratuidade de atendimento, através de ações de alcance coletivo e de motivação da população, bem como promover o controle de fatores que exerçam ou possam exercer efeitos nocivos ao ser humano, promovendo, ainda a integração de ações de saúde, serviços ambulatoriais municipais e de distribuição de medicamentos; saneamento básico, controle e orientação sanitária; gerenciamento do Hemocentro Regional de Passo Fundo e supervisão e controle do Hospital Beneficente Dr. César Santos; atendimento de consultas médicas, odontológicas e oferta de exames subsidiários. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Planejamento:** realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do Governo Municipal; elaborar a legislação orçamentária,



0007DBE780001C00279E03D42801620B

compreendendo a Administração Direta e Indireta; controlar a execução orçamentária; coordenar a participação comunitária na elaboração do orçamento público; implementar a integração gerencial das atividades e dos programas de Governo Municipal, visando a profissionalização da Gestão Pública; elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas; elaborar e gerir a política municipal de ordenamento do solo urbano, gerenciando as atualizações do Plano Diretor e das legislações de uso do solo; desenvolver um sistema de gerenciamento de informações visando subsidiar o planejamento das ações municipais; elaborar estudos técnicos de arquitetura, engenharia e urbanismo, bem como a elaboração de projetos técnicos; cartografia, topografia e geoprocessamento do município; efetuar outras atividades afins, no âmbito do planejamento municipal; elaboração e controle dos convênios e consórcios públicos; políticas de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico. (Lei Complementar nº408 de 18 de janeiro de 2017).

- **Secretaria de Cidadania e Assistência Social:** órgão encarregado de atender o contingente populacional - famílias, indivíduos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos - que se encontram desprovidas de bens e serviços, em situação de vulnerabilidade social; executar serviços, programas e projetos visando a garantia da convivência familiar, a superação das dificuldades, o desenvolvimento de potencialidades, a inclusão social e a autonomia dos usuários da política de assistência social; como órgão gestor da política de assistência social/SUAS no Município de Passo Fundo compete a elaboração da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, construção de estratégias de ação que estimulem a autonomia cidadã dos destinatários da assistência social através dos conselhos municipais, compete coordenar, regular, monitorar e avaliar a Política e o Sistema Único de Assistência Social Municipal (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** com as atribuições de inclusão, fomento promoção industrial, comercial e de serviços, como também de todas as atividades que acarretem o desenvolvimento econômico sustentável; mediar parcerias com instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento econômico municipal; controle da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS SA. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Habitação:** coordenar as atividades de assentamento, reassentamento e melhoramento das condições de habitação de famílias de baixa renda; construção de moradias e melhorias de unidades habitacionais; produção de lotes urbanizados; da urbanização de favelas e revitalização de áreas degradadas para uso habitacional; regularização fundiária; saneamento básico pertinente ao esgotamento sanitário; organização comunitária em programas habitacionais. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria do Meio Ambiente:** promover a qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável; o planejamento, a implementação, a execução e o controle de atividades da política municipal de meio ambiente; disciplinar a ocupação do solo urbano e



0007DBE780001C00279E03D42801620B

rural no que concerne à proteção ambiental; controle e fiscalização de fatores ambientais, promovendo a integração do homem com o meio ambiente e sua reciprocidade em sintonia com as políticas ambientais preconizadas pela União e Estado; fiscalização e execução do licenciamento ambiental local; monitoramento da poluição sonora e de todos os tipos de poluição; monitoramento da poluição junto à bacia hídrica do Município; projetos e coleta do lixo urbano e rural. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Departamento de Ouvidoria:** é instrumento de controle da administração pública, efetivado pela população, observado o devido processo legal. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Departamento da Auditoria Geral do Município:** Órgão autônomo, ligado diretamente ao Prefeito Municipal. (Lei Complementar nº 165 de 25 de setembro de 2006).

- **Procuradoria Geral do Município:** com as atribuições de assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da administração municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos e demais relações legais do município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e de representar em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

- **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPASSO;** tem por finalidade garantir aos servidores segurados, o pagamento de proventos das aposentadorias e, aos seus dependentes, pensão por morte e auxílio reclusão. (Artigo 3º - Lei 3.803 de 26/10/2001).

- **Hospital Beneficente Dr. César Santos – HBCS:** tendo como objeto a prestação de serviços hospitalares e congêneres remunerados ou não. (Artigo 2º - Lei 1.418, de 04/08/71).

- **Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU:** tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar, laboratorial e odontológica aos filiados e dependentes, na forma e proporções dos planos que instituir (Artigo 2º - Lei 4.107 de 05/01/2004).

- **Secretaria de Segurança Pública:** Estimular e colaborar como parte de ação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN/RS, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública; desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; representar o Poder Público



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores



0007DBE780001C00279E03D42801620B

Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins; assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório; desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade; Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria; promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade; contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município; atuar nas atividades de segurança do trânsito, no âmbito do Município, de sinalização e educação para o trânsito; fiscalização do trânsito e autoridade municipal de trânsito, respeitados os limites de sua competência; serviços de vigilância do patrimônio público municipal; segurança pública, garantir os serviços de responsabilidade do município, no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial os serviços de educação, saúde pública, arrecadação tributária e urbanismo; realizar outras atividades correlatas. (Inciso VII, art. 1º da Lei 262 de 05/10/2010).



0007DBE780001C00279E03D42801620B

ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES (I)	723.320.798,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.695.600,00
Contribuições	48.144.802,00
Receita Patrimonial	55.386.744,00
Receita de Serviços	4.928.712,00
Transferências Correntes	401.046.985,00
Outras Receitas Correntes	8.117.955,00
DEDUÇÕES (II)	74.162.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.041.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.410.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	52.711.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	649.158.098,00

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

PROJETO DE LEI

Doc Nº: 0046/2020

Protocolo 2419

Data: 25/09/2020

Chave de autenticação do documento 'FD42A964', gerado na repartição PODER EXECUTIVO MUNICIPAL dia 25/09/2020 às 09:06. Para confirmar a autenticidade Acesse: <http://cmpf.atua.com.br:9595/validadorAD/>